ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

O propósito é a identificação do problema a ser resolvido, caracterizando o interesse público envolvido, e encontrar a melhor solução no mercado, servindo como base do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária Andreia Soares Alexandre nomeada pela Portaria nº 042/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. O presente estudo visa identificar e caracterizar os problemas, demandas e necessidades logísticas, pedagógicas e assistenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, cuja resolução é condição indispensável para a manutenção da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos educacionais ofertados no município. A necessidade pública subdivide-se nos seguintes aspectos fáticos e operacionais:

2.2. Comprometimento da Infraestrutura de Apoio e Alimentação Escolar: As unidades escolares e os CMEIs utilizam diariamente equipamentos destinados ao preparo, armazenamento, processamento e conservação dos alimentos oferecidos aos estudantes, além de equipamentos empregados na higienização de materiais utilizados na rotina escolar. Entretanto, constatou-se que parte significativa desses equipamentos se encontram danificadas, obsoleta ou em condições inadequadas de funcionamento, comprometendo a eficiência das atividades, aumentando o consumo de energia elétrica, elevando os custos de manutenção e colocando em risco a segurança dos servidores e dos usuários. Em diversos casos, os equipamentos apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e intenso, inexistência de peças de reposição ou custo de reparo incompatível com o interesse público.

2.3. Déficit de Condições de Repouso e Higiene na Educação Infantil: As unidades que ofertam Educação Infantil, fundamentalmente aquelas que operam em regime de tempo integral, demandam a manutenção rigorosa de condições de conforto, descanso, bem-estar e higiene. O desgaste natural ou a insuficiência dos materiais de acomodação e repouso atualmente disponíveis comprometem o padrão de acolhimento físico exigido para o desenvolvimento integral das crianças durante o período de permanência escolar.

2.4. O município dispõe de aporte financeiro específico voltado exclusivamente ao fomento e à manutenção das Escolas em Tempo Integral. O direito de utilização dessa verba está adstrito ao prazo peremptório de empenho, liquidação e pagamento até o dia 30 de outubro de 2026. Contudo, este montante orçamentário não comporta a totalidade das demandas levantadas neste estudo, cobrindo apenas a parcela necessária para o atendimento das unidades de tempo integral. Desse modo, surge a necessidade premente de uma execução financeira fracionada: a aplicação imediata do recurso vinculado para sanar o déficit material dessas unidades específicas antes da expiração do prazo legal, sob pena de perda da verba e grave prejuízo ao erário, combinada com o suprimento futuro e gradual das demais demandas da rede comum, conforme a disponibilidade orçamentária superveniente.

2.5. Cumprimento de Agenda de Ações Sociais-Pedagógicas (PROERD): O Município de Itambaracá participa anualmente do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) em parceria com a Polícia Militar do Paraná, integrando escola, família e comunidade

em ações preventivas e educativas de cidadania com os estudantes dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino. O cronograma oficial do programa prevê a solenidade de encerramento para o dia 20 de outubro de 2026 com a premiação de incentivo ao desempenho dos autores das melhores produções no tradicional concurso de redação do programa, servindo como um relevante instrumento de incentivo ao comprometimento escolar, reconhecimento do mérito e estímulo a hábitos saudáveis. Há a necessidade premente de viabilizar os elementos materiais de premiação e estímulo cívico para essa data específica, sob pena de frustração das metas institucionais acordadas com a comunidade e forças de segurança. Com isso, a iniciativa fortalece o vínculo dos alunos com a instituição, valoriza as ações preventivas e materializa o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento integral e a formação cidadã dos educandos

2.6. Diante do exposto, o problema a ser resolvido não se limita à mera reposição de estoque, mas sim à garantia do direito constitucional à educação de qualidade, em ambiente salubre e estruturado. Considerando o duplo limitador temporal (evento do PROERD em 20/10/2026 e expiração dos recursos vinculados em 30/10/2026), a resolução desta demanda é classificada como de CRÍTICA E ALTA PRIORIDADE, exigindo celeridade na fase preparatória para evitar a descontinuidade do serviço público e a perda de receitas vinculadas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Não se aplica, tendo em vista que o Município ainda não possui o plano de contratações anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão, e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Requisitos Gerais:

A fim de atender à demanda desta Secretaria, é imperativo estabelecer requisitos que garantam a eficácia, a qualidade e a legalidade do processo de aquisição. A definição clara desses requisitos proporciona direcionamento aos potenciais fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.1.1. Parâmetro de Entrega Pedagógica (PROERD): O cronograma de fornecimento dos bens destinados às ações de incentivo à cidadania deve, obrigatoriamente, compatibilizar-se com a realização da solenidade programada para o dia 20/10/2026, garantindo que os insumos estejam disponíveis e inspecionados em momento anterior ao evento.

4.1.2. Liquidação da parcela vinculada: O fluxo de faturamento, liquidação e pagamento da parcela de bens destinada exclusivamente às escolas em tempo integral deve ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato ou outro documento legal que o substitua, e emissão da primeira Nota de Empenho. Os atos administrativos de recebimento definitivo devem ser concluídos em tempo hábil para assegurar a total utilização do recurso antes do prazo preclusivo de 30/10/2026, mitigando o risco de reversão do recurso.

4.1.3. Execuções Futuras e Sob Demanda: Para os demais itens registrados cuja dotação orçamentária dependa de aportes futuros, as entregas estarão condicionadas à emissão gradual de ordens de fornecimento pela Secretaria, observando o prazo de vigência regulamentar da contratação.

4.2. Da Logística de Distribuição Descentralizada e Custos Operacionais

4.2.1. Modelo de Entrega: Para evitar o comprometimento da capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e otimizar a rotina

operacional, a contratada deverá realizar a entrega dos bens de forma fracionada e descentralizada, diretamente nas unidades escolares de destino situadas no Município de Itambaracá/PR, conforme cronograma logístico emitido pelo órgão fiscalizador e ordens de fornecimento vigentes.

4.2.2. Incolumidade Financeira da Administração: Correrão por conta exclusiva e integral da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução e entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, transporte rodoviário, seguros de carga, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas e previdenciários, além dos custos com a mão de obra especializada para os procedimentos de carga, descarga e acomodação nos locais de entrega determinados pela Administração.

4.2.3. Da Responsabilidade por Montagem e Instalação Básica: No tocante aos bens que exijam ativação operacional, a contratada responderá pela entrega dos itens em perfeito estado de conservação e prontos para o uso imediato (inclusive montados, se couber), assumindo os riscos por quaisquer avarias decorrentes do transporte ou manuseio até o recebimento definitivo por parte da comissão de fiscalização.

4.3. Requisitos de Qualidade, Desempenho e Segurança

4.3.1. Certificações Obrigatórias: Os itens a serem fornecidos devem possuir certificações de qualidade e segurança emitidas por órgãos oficiais competentes, tais como o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para os eletrodomésticos, eletroportáteis e componentes de segurança das bicicletas.

4.3.2. Padrões de Higiene e Conforto: Os materiais de conforto e repouso destinados à Educação Infantil devem ser novos (primeiro uso) e confeccionados com tecidos antialérgicos, laváveis e adequados ao uso contínuo em ambiente escolar de tempo integral, cumprindo rigorosamente os requisitos de salubridade e as normas da ANVISA e ABNT aplicáveis ao uso coletivo infantil.

4.3.3. Adequação Ergonômica: Os bens móveis e equipamentos devem atender a padrões ergonômicos e de segurança infantil, minimizando riscos de acidentes nas unidades de ensino e durante as atividades escolares.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética

4.4.1. Consumo de Energia: Para os equipamentos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO que possuam classificação de eficiência energética aplicável à categoria do produto, deverá ser apresentada classificação 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme regulamentação vigente na data da contratação.

Justificativa da exigência de classificação de eficiência energética "A"

Considerando que o objeto da contratação contempla equipamentos e eletrodomésticos consumidores de energia elétrica, destinados à utilização contínua ou recorrente nas unidades e instalações municipais, mostra-se tecnicamente pertinente estabelecer, para os equipamentos que possuam classificação de eficiência energética no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, a exigência de classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, observada a classificação vigente aplicável à respectiva categoria do produto.

A exigência fundamenta-se na necessidade de promover a utilização eficiente dos recursos públicos, reduzir o consumo de energia elétrica durante a vida útil dos equipamentos e minimizar os impactos ambientais associados à sua operação. A escolha do requisito considera não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais decorrentes do consumo de energia, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa considerando o ciclo de vida do objeto.

A medida encontra respaldo no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, bem como no art. 18, §1º, inciso XII, que prevê a consideração de requisitos de baixo consumo de energia no Estudo Técnico Preliminar.

A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas estabelecer parâmetro objetivo de desempenho, aplicável indistintamente aos fornecedores e verificável por meio da ENCE e dos registros oficiais do PBE/INMETRO.

A exigência será aplicada exclusivamente às categorias de produtos que possuam programa de etiquetagem e classificação de eficiência energética vigente no âmbito do PBE/INMETRO. Para as categorias não abrangidas por sistema de etiquetagem energética aplicável, não será exigida classificação 'A', devendo ser observados, quando existentes, os requisitos mínimos de eficiência estabelecidos pela regulamentação específica

Dessa forma, considera-se que a exigência é pertinente, proporcional e diretamente relacionada ao objeto, contribuindo para a economicidade da contratação durante sua vida útil, para a redução das despesas de custeio e para a adoção de práticas de sustentabilidade pela Administração Pública.

4.4.2. Ciclo de Vida e Descarte: Os materiais devem ser fabricados com insumos que garantam maior vida útil, resistência ao uso severo e que possibilitem a reciclagem ou descarte adequado ao fim de seu ciclo de vida útil.

4.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação ou vícios que comprometam seu desempenho.

4.5.2. Garantia Comercial Mínima: Exigência de garantia de fábrica contra defeitos de fabricação para os bens duráveis, por período não inferior a 12 (doze) meses.

4.5.3. Rede de Assistência Autorizada: A contratada deverá assegurar atendimento técnico durante todo o período de garantia, independentemente da localização física de sua rede de assistência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de coleta, transporte, diagnóstico, reparo, substituição ou devolução dos produtos defeituosos. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, devendo a solução ocorrer, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada. Quando a solução depender de substituição do produto, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Social (Art. 5º da Lei nº 14.133/21)

4.6.1. Logística Reversa: Preferencialmente, exigir que as empresas fornecedoras possuam ou facilitem o descarte adequado de embalagens ou de equipamentos inservíveis substituídos.

4.6.2. Certificação de Origem: Os itens de madeira ou que utilizem derivados florestais (caso aplicável a algum componente) devem comprovar origem legal e sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Diretrizes Metodológicas para o Dimensionamento

A estimativa quantitativa dos bens necessários para mitigar os problemas identificados neste estudo adota uma metodologia finalística. O dimensionamento foi projetado considerando o histórico de consumo, a capacidade física instalada das unidades escolares, o censo da população estudantil da rede municipal e os prazos taxativos de aplicação dos recursos financeiros.

5.2. A composição dos quantitativos baseia-se nos seguintes parâmetros de necessidade:

5.2.1. Parâmetro de Repouso e Conforto (Educação Infantil Integral): O cálculo quantitativo para o suporte ao descanso infantil considera a proporção direta de 1:1 (um item por vaga ativa) para os alunos matriculados no regime de tempo integral, acrescido de uma margem de segurança técnica e rotatividade para suprir as necessidades de higienização e substituição imediata em caso de avarias.

5.2.2. Parâmetro de Logística Operacional (Eletrodomésticos e Eletroportáteis): O levantamento quantitativo foi balizado pelo inventário patrimonial atual da Secretaria, mensurando as unidades que operam com capacidade reduzida, aparelhos com laudo de inservibilidade ou ausência de equipamentos mínimos nas cozinhas e lavanderias escolares.

5.2.3. Parâmetro Pedagógico e Institucional (PROERD): A quantidade está estritamente vinculada ao número total de alunos concluintes do programa que serão premiados pelo desempenho, conforme listagem nominal e cronograma oficial da coordenação do projeto para o exercício corrente.

5.3. Segregação Quantitativa por Restrição de Custeio: Para garantir a regularidade fiscal e o cumprimento das regras de aplicação dos fundos vinculados, o planejamento quantitativo distribui-se em duas frentes de execução:

5.3.1. Demanda das Unidades de Tempo Integral: Quantitativo limitado estritamente à capacidade de atendimento e expansão das escolas municipais de tempo integral. Esta parcela da estimativa possui teto financeiro e temporal rígido, devendo a sua execução física ocorrer integralmente até a data limite de movimentação da referida verba.

5.3.2. Demanda Regular da Rede de Ensino: Quantitativo dimensionado para o atendimento das demais unidades de ensino parcial, suporte administrativo e o programa institucional de cidadania (PROERD).

5.4. Memória de Cálculo Provisória

(Nota técnica: Os quantitativos abaixo representam a necessidade numérica para a solução do problema, abstendo-se de descrições comerciais ou especificações de técnicas, que serão consolidadas na fase subsequente de adequação ao mercado).

Eixo 1: Suporte ao Repouso e Higiene (Educação Infantil/Tempo Integral)

Necessidade de Unidades de Acomodação Física (Colchões e travesseiros): 80 unidades, composto por:

- COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA ATENDIMENTO INFANTIL (CMEIs) – 60 unidades; e
- TRAVESSEIRO INFANTIL/ESCOLAR – 20 unidades.

Necessidade de Peças de Enxoval e Proteção: 150 unidades, composto por:

- FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL/ESCOLAR – 30 unidades;
- LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO – 65 unidades;
- TOALHA DE BANHO INFANTIL/ESCOLAR – 20 unidades;
- TOALHA DE ROSTO INFANTIL/ESCOLAR – 15 unidades;
- TOALHA DE MESA RETANGULAR – 20 unidades;

Equipamentos de Higienização de Ambientes e Vestuário: 8 unidades, composto por:

- MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 8 unidades.

Eixo 2: Suporte Alimentar e Operacional (Rede Escolar)

Equipamentos de Preparo e Conservação de Alimentos: 24 unidades, composto por:

- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 5 unidades (Equipamento de preparo);
- REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 4 unidades (Equipamento de Conservação de Alimentos);
- REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL – 2 unidades (Equipamento de Conservação de Alimentos);
- BATEDEIRA PLANETÁRIA – 4 unidades (Equipamento de preparo);
- FORNO DE MICRO-ONDAS DOMÉSTICO – 5 unidades (Equipamento de preparo);

- FORNO ELÉTRICO DE BANCADA – 4 unidades (Equipamento de preparo);

- Eletroportáteis de Suporte Coletivo: 5 unidades, composto por:

- VENTILADOR DE PAREDE – 5 unidades.

Eixo 3: Incentivo Pedagógico (PROERD)

Bens de Mobilidade para Premiação de Alunos: 4 unidades, composto por:

- BICICLETA ARO 26 – 4 unidades.

5.5. Justificativa da Margem de Segurança

As quantidades estimadas contemplam o atendimento imediato da defasagem atual e uma previsão de reserva técnica. Esta margem é indispensável para suportar o incremento de novas matrículas ao longo do ano letivo de 2026 e evitar o desabastecimento das unidades escolares, visto que o processo licitatório busca a eficiência para todo o período contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Em cumprimento ao mandamento legal, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes para a solução da necessidade descrita, mapeando a viabilidade técnica, considerando os critérios de eficiência, economicidade e, fundamentalmente, o risco temporal associado à perda dos recursos vinculados e à data do PROERD (outubro/2026).

Alternativas de Mercado Consideradas e Justificativa da Escolha

6.2. Alternativa 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Como alternativa à realização de um novo processo licitatório, a Administração avaliou a possibilidade de efetuar uma Adesão à Ata de Registro de Preços (carona) vigente em outros órgãos da Administração Pública. Esta prática permitida através do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, consiste na utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, licitada por outro órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), na condição de órgão não participante.

6.2.1. Vantagens da Adesão

Redução expressiva do tempo de tramitação da fase interna da contratação, tendo em vista a supressão das etapas de publicação de edital, abertura de prazos recursais e condução da sessão pública de lances. Potencial aproveitamento de preços vantajosos obtidos por economia de escala por grandes órgãos compradores (como Estados ou a União).

6.2.2. Desvantagens da Adesão

Uma ARP de outro órgão dificilmente prevê, em seu edital regulador, a obrigação de entrega de quantitativos reduzidos de forma descentralizada e fracionada diretamente nas unidades escolares do Município de Itambaracá/PR. Submeter o fornecedor a condições geográficas distintas daquelas originalmente licitadas poderá ensejar a recusa legítima da empresa ou pedidos de realinhamento de preços devido ao custo do frete local, de pequenas quantidades, anulando a vantajosidade econômica do instituto.

Os itens de enxoval e colchões exigem padrões específicos de higiene e dimensões adequadas à Educação Infantil local, assim como os eletrodomésticos demandam estrita compatibilidade com a voltagem e com a capacidade física das cozinhas escolares do município. A "carona" obriga a Administração a aderir rigorosamente à descrição exata do item registrado pelo órgão gerenciador. Aceitar um objeto genérico ou desalinhado com a realidade municipal significa falhar na resolução do problema público de forma eficiente.

O procedimento de adesão não possui eficácia automática. Ele exige um extenso fluxo administrativo composto por atos sucessivos e interdependentes: a) localização de ata compatível; b) manifestação formal de interesse; c) consulta e aceite por escrito do fornecedor (que detém a prerrogativa legal de recusar o atendimento); e d) autorização formal do órgão gerenciador. Diante

da restrição de tempo para a execução das metas pedagógicas e orçamentárias de 2026, o município ficaria refém da celeridade procedimental de terceiros. Qualquer atraso em uma dessas anuências preliminares resultará na perda irremediável do recurso financeiro vinculado da Educação.

6.2.3. Conclusão sobre a Alternativa:

Inviável. Diante do exposto, a adesão à ata de registro de preços de terceiros mostra-se inviável para o caso concreto. Embora o instituto prometa celeridade teórica, sua aplicação prática transfere ao município um risco de execução inaceitável. A Improrrogabilidade e a fragmentação dos recursos que exigem a liquidação imediata de apenas uma parcela do objeto, somadas às especificidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação, demandam uma solução sob o controle direto e exclusivo da Administração local. Configura-se, portanto, uma opção tecnicamente ineficaz e juridicamente temerária, haja vista o risco real de frustração da contratação por negativas de fornecimento de terceiros, o que fatalmente resultaria na perda do recurso vinculado e no descumprimento dos prazos preclusivos de outubro de 2026.

6.3. Alternativa 2 – Licitação Compartilhada (Intenção de Registro de Preços)

Consiste na participação do município, como órgão aderente/participante, em um procedimento licitatório unificado, planejado e conduzido por um órgão gerenciador, onde diferentes entes públicos somam suas demandas para uma contratação conjunta, conforme o art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.1. Vantagens da Licitação Compartilhada Intermunicipal

Obtenção de expressiva economia de escala e consequente redução do preço unitário dos bens, atraindo grandes fornecedores nacionais devido ao vulto do certame. Há também a otimização da força de trabalho da equipe de licitações local, uma vez que os atos de publicação, julgamento, condução da sessão pública e análise de recursos ficam sob a responsabilidade do órgão gerenciador.

6.3.2. Desvantagens da Licitação Compartilhada Intermunicipal

Ao ingressar em uma IRP, o município abdica do controle sobre o rito e os prazos processuais. O andamento da fase preparatória e externa passa a depender exclusivamente da agilidade administrativa do órgão gerenciador. Caso o certame sofra atrasos por falhas operacionais, excesso de pedidos de esclarecimentos ou disputas judiciais entre licitantes, o município não possui instrumentos legais para acelerar o processo, ficando estritamente submetido ao ritmo de terceiros.

A complexidade natural de uma licitação compartilhada, que envolve a consolidação de demandas de múltiplos órgãos, costuma estender significativamente a fase interna do processo. Diante dos prazos (solenidade do PROERD e limite para liquidação e gasto dos recursos vinculados à Educação), a adesão a uma IRP representa um risco financeiro considerável. Qualquer morosidade do órgão gerenciador resultará na perda de recursos, gerando grave prejuízo à manutenção das escolas do município.

Os editais de licitação compartilhada tendem a padronizar as regras de recebimento dos bens para atender à média dos órgãos participantes. Isso inviabiliza a inserção de cláusulas específicas e customizadas que atendam às necessidades peculiares deste Município.

Na eventualidade de o lote unificado da IRP ser considerado desvantajoso pelas empresas do ramo, resultando em um certame deserto ou fracassado, ou caso o licitante vencedor decline da assinatura da ata/contrato, todo o bloco de municípios aderentes será afetado simultaneamente. O período despendido pelo órgão gerenciador até a declaração formal de fracasso do lote consumiria a estreita janela temporal disponível no calendário deste Município, inviabilizando o cumprimento em tempo hábil das metas e prioridades do ano letivo de 2026.

6.3.3. Conclusão sobre a Alternativa

Inviável. Embora o modelo compartilhado seja louvável sob a ótica da padronização e do ganho de escala, sua aplicação no caso vertente esbarra na total imprevisibilidade de prazos. A necessidade de assegurar a integridade do calendário pedagógico e a execução orçamentária tempestiva de recursos vinculados exige que esta Administração detenha o poder de impulsionar o processo. Portanto, afastar a autonomia municipal em troca de uma promessa de celeridade de terceiros configura uma escolha tecnicamente ineficaz e de alto risco administrativo.

6.4. Alternativa 3 – Licitação Própria (Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços)

Consiste na realização de certame licitatório próprio pelo Município, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o amparo do Sistema de Registro de Preços, em estrita observância aos artigos 6º, inciso XLV, 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1. Vantagens do Certame Próprio

Esta modelagem confere a esta Secretaria/Administração o controle absoluto sobre o andamento e o impulso processual do certame. Sem a interferência ou dependência de prazos de terceiros, a Administração local pode acelerar as etapas internas e externas para garantir que a adjudicação e a homologação ocorram em tempo hábil para o atingimento das metas institucionais.

É de suma importância esclarecer que o recurso financeiro com prazo de aplicação fixado em 30/10/2026 não engloba a totalidade dos itens elencados neste ETP, mas refere-se estritamente à parcela destinada às Escolas em Tempo Integral. A adoção do SRP se mostra perfeita para esse cenário: permite que a Administração efetue a contratação e a liquidação imediata dessa parcela de recursos vinculados antes de sua expiração, resolvendo o problema orçamentário local de forma eficiente e segura.

O município não dispõe de recursos financeiros imediatos para adquirir a totalidade das necessidades levantadas. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços, por sua natureza jurídica, exime da exigência da compra integral imediata. O município pode adquirir os bens de forma parcelada, sob demanda, vinculando as ordens de fornecimento à futura disponibilidade financeira e à necessidade concreta de cada unidade escolar.

Assim, o Sistema de Registro de Preços permite incluir no edital obrigações específicas de entrega descentralizada, de forma que o vencedor deverá entregar os bens diretamente nas escolas indicadas, de forma fracionada, respeitando a capacidade física limitada de armazenamento da Secretaria e os cronogramas das unidades, como a entrega obrigatória dos prêmios do PROERD antes do prazo limite de 20/10/2026.

6.4.2. Desvantagens do Certame Próprio

Pode ocorrer sobrecarga operacional interna, com exigência de instrução completa do processo pela equipe da Secretaria, demandando esforço administrativo para a elaboração das fases interna e externa, o que impacta o fluxo de trabalho do corpo técnico disponível.

O rito legal do pregão próprio possui prazos mínimos de publicidade e fases recursais que devem ser rigorosamente cumpridos, exigindo planejamento para evitar que a lacuna temporal se estenda.

Exige maior dedicação da equipe administrativa local na elaboração das peças técnicas, condução da sessão pública e posterior gestão e controle das atas de registro de preços.

6.4.3. Conclusão sobre a Alternativa

Totalmente Viável e Recomendada. É a única alternativa que atende à realidade orçamentária fragmentada do município, garantindo o gasto imediato de recurso vinculado dentro do prazo legal e a segurança de fornecimento futuro para o restante da rede.

6.5.3. Conclusão motivada da solução escolhida

Diante do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas, esta Secretaria destaca que a Licitação Própria, por meio de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, como a solução ideal, lícita e técnica para o atendimento das demandas levantadas.

A motivação determinante para esta escolha fundamenta-se na convergência dos seguintes fatores:

O SRP se consolidou como o mecanismo eficaz, capaz de gerenciar a dualidade financeira deste processo. Ele viabiliza o empenho e a liquidação imediata dos recursos até o prazo improrrogável de 30/10/2026, ao mesmo tempo em que protege o erário contra gastos sem lastro financeiro, permitindo que os demais itens sejam adquiridos paulatinamente no decorrer da vigência da Ata, conforme novas dotações orçamentárias forem aportadas.

A autonomia procedimental afasta o risco de atrasos na solenidade do PROERD (20/10/2026), pois confere poder administrativo ao município para exigir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega do incentivo aos alunos.

Ao estruturar um certame próprio, focado na realidade regional, atrai-se o interesse de fornecedores que de fato possuem capacidade de atender à logística fracionada exigida pelas escolas de Itambaracá/PR, mitigando os riscos de inexecução contratual e pedidos infundados de reequilíbrio econômico-financeiro.

Em suma, a escolha da licitação própria via SRP afasta os riscos crônicos de perda de recursos públicos, respeita a limitação orçamentária momentânea do município e assegura a entrega contínua, eficiente e de qualidade na ponta do serviço público educacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA (Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como escopo aferir a viabilidade econômica da demanda, servindo como parâmetro orçamentário inicial frente às soluções apontadas no levantamento de mercado. Visando à eficiência processual, e considerando a escassez de corpo técnico associada ao elevado grau de urgência da demanda, a pesquisa de preços robusta e ampla será postergada para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR), momento em que integrará em definitivo os autos após a validação das premissas técnicas aqui estabelecidas.

7.2. O professor Carlos Henrique Cox, em seu planejamento operacional das Contratações Públicas, propõe metodologias que podem ser adotadas no planejamento das contratações, a fim de estimar o valor preliminar.

> *A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre paradigmas de solução levantadas no mercado. Não é à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205)*

7.3. De acordo com Cox (2024, p. 208), essa estimativa pode ser levantada adotando as seguintes metodologias:

> *Realizar orçamento expedido com base na última contratação: pode se construir um orçamento simplificado, registrando no ETP o último valor de aquisição da solução pelo próprio órgão que está planejando, podendo se atualizar os valores por um índice (IGPM, p.e), bem como registrar se há algum fato digno de nota que possa influenciar nos preços da nova cotação (pandemia, guerra, aumento da inflação, crise cambial, geada, etc.);*
>
> *Realizar orçamento expedido com base em outra contratação semelhante: também é possível fazer um orçamento expedido com base em uma pesquisa de preços oriunda de uma contratação similar e recente realizada por outro órgão público.*

7.4. Metodologia Estratégica baseada no PNCP: Cumpre destacar, de forma expressa, que o montante global indicado nesta fase de planejamento possui caráter estritamente referencial e

preliminar. O valor foi calculado com base no histórico de contratações de outros entes públicos, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) servindo exclusivamente como balizador para verificar a viabilidade orçamentária da despesa.

7.5. O uso das referências do PNCP nesta fase preliminar garante maior confiabilidade ao Estudo, pois reflete os preços reais praticados no mercado público nacional, mitigando distorções comumente encontradas em orçamentos baseados exclusivamente em tabelas comerciais ou cotações diretas com fornecedores locais.

7.6. Desse modo, a fixação da estimativa final do valor global desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, ficará condicionada à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo o responsável pela condução da pesquisa observar rigorosamente as diretrizes do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com autonomia para definir e aplicar o método estatístico compatível com o objeto a fim de aferir um preço justo, competitivo e perfeitamente alinhado à realidade de mercado.

7.7. Para fins de instrução deste Estudo, estima-se que o valor global de referência para o atendimento da demanda pelo período de 12 meses seja de aproximadamente R$ 88.072,33 (oitenta e oito mil setenta e dois reais e trinta e três centavos).:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL/PROFISSIONAL**, com capacidade nominal mínima de 2 litros.	Unidade	5	R$ 496,24	R$ 2.481,20
2	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO,** tipo duplex, com duas portas, sistema Frost Free, capacidade total líquida mínima de 410 litros.	Unidade	4	R$ 3.067,60	R$ 12.270,40
3	**REFRIGERADOR VERTICAL RF1 (Modelo Proinfância)**, com capacidade útil líquida mínima de 1.000 litros, gabinete interno e externo em material resistente à corrosão e adequado ao ambiente de uso profissional, em aço inoxidável.	Unidade	2	R$ 6.667,50	R$ 13.335,00
4	**VENTILADOR DE PAREDE**, com diâmetro nominal mínimo de 50 cm, oscilação horizontal automática e regulagem vertical da inclinação.	Unidade	5	R$ 330,61	R$ 1.653,05
5	**BATEDEIRA PLANETÁRIA (aplicação industrial),** com capacidade mínima da cuba de 5 litros.	Unidade	4	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
6	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA**, com capacidade nominal mínima de 15 kg.	Unidade	8	R$ 2.017,75	R$ 16.142,00
7	**FORNO DE MICRO-ONDAS**, com capacidade interna mínima de 32 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz, potência compatível com a capacidade do equipamento e não inferior a 1.300 W	Unidade	5	R$ 790,15	R$ 3.950,75
8	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA**, com capacidade interna mínima de 60 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz e potência mínima de 2.000 W.	Unidade	4	R$ 924,42	R$ 3.697,68

9	**COLCHÃO DE ESPUMA PARA USO INFANTIL**, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade nominal mínima de D33, dimensões aproximadas de 188 cm × 88 cm × 16 cm, observadas as tolerâncias dimensionais previstas na regulamentação aplicável.	Unidade	60	R$ 294,40	R$ 17.664,00
10	**FRONHA PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES E CMEIs**, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo percal, com gramatura e/ou quantidade mínima de fios definida no Termo de Referência, dimensões de aproximadamente 50 cm × 70 cm, admitida tolerância de até 5%, acabamento resistente e fechamento tipo envelope ou sistema equivalente que assegure adequada utilização e conservação. Cor à definir.	Unidade	30	19,99	R$ 599,70
11	**LENÇOL PARA CAMA INFANTIL/ESCOLAR**, confeccionado em 100% algodão, tecido tipo percal, com mínimo de 180 fios, compatível com colchões de aproximadamente 0,88 m × 1,88 m, com altura lateral mínima de 21 cm e elástico em toda a extensão da borda, proporcionando adequado ajuste ao colchão. Cor: a definir.	Unidade	65	R$ 39,90	R$ 2.593,50
12	**TRAVESSEIRO PARA USO INFANTIL**, dimensões aproximadas de 50 cm × 70 cm, preenchimento em fibra de poliéster siliconada ou material de desempenho equivalente, com revestimento em algodão ou mistura de algodão e poliéster, resistente, lavável e adequado ao uso infantil	Unidade	20	R$ 35,90	R$ 718,00
13	**TOALHA DE BANHO**, confeccionada em 100% algodão, com gramatura mínima de 350 g/m², dimensões aproximadas de 70 cm × 130 cm, admitida tolerância dimensional compatível com o processo de fabricação. Cores suaves ou neutras.	Unidade	20	R$ 33,50	R$ 670,00
14	**TOALHA DE ROSTO**, confeccionada em 100% algodão, ou em composição de no mínimo 90% algodão e máximo 10% poliéster, com gramatura mínima de 360 g/m², dimensões aproximadas de 48 cm × 80 cm. Cores suaves ou neutras.	Unidade	15	R$ 15,43	R$ 231,45
15	**TOALHA DE MESA**, confeccionada em 100% poliéster ou tecido misto contendo no mínimo 50% de algodão, dimensões mínimas de 3,00 m × 1,40 m, com acabamento reforçado nas bordas e resistência compatível com lavagem e utilização frequentes. Cor: a definir.	Unidade	20	R$ 35,30	R$ 706,00
16	**BICICLETA ARO 26**, com quadro e garfo rígidos, rodas aro 26, pneus apropriados para uso urbano/misto, sistema de freios dianteiro e traseiro de funcionamento independente e adequado à finalidade do equipamento.	Unidade	4	R$ 589,90	R$ 2.359,60

Fontes de Pesquisa:

Edital de Pregão Eletrônico n°04/2026; Município de Quatiguá/PR,

Edital de Pregão Eletrônico n°28/2025; Município de Mallet/PR,

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2026; Guaíra/PR,
Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2026; Joaquim Távora/PR,

Contratação Direta nº 10/2026; Cascavel/PR,

Edital de Pregão Eletrônico nº90006/2026; Pinhalão/PR,

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2025; Marechal Cândido Rondon/PR,

Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025; Água Azul do Norte/PA

Contratação Direta nº 5503/2024; Vargem Grande do Sul/SP

Contratação Direta nº 21/2026; Palmeira/PR

Contratação Direta nº DL 355/2026; Santa Fé do Sul/SP

Contratação Direta nº 337/2026; Brodowski/SP

Edital nº 18/2026; Santana do Seridó/RN

Edital nº 0000012\2026; Sertãozinho/SP

Edital nº 7/2026; Pedro Velho/RN

Contratação Direta nº 103/2026; Bossoroca/RS

7.8. Da Obrigatoriedade de Pesquisa de Preços em Eventual Adesão à Ata (Carona) Cumpre ressaltar que, por força do artigo 86, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como da pacífica jurisprudência dos Tribunais de Contas, a eventual adoção do instituto da adesão à Ata de Registro de Preços de terceiros (carona) não isenta a Administração Pública da realização de uma pesquisa de preços detalhada. Nesses casos, o órgão não participante tem o dever legal de instruir os autos com ampla busca de mercado para comprovar, cabalmente, a vantajosidade econômica dos valores registrados na ata alvo da adesão frente aos preços praticados no mercado corrente. Portanto, considerando que o esforço administrativo para a formalização dessa pesquisa de vantajosidade seria equivalente ao de um certame regular, e diante do risco iminente de expiração dos prazos preclusivos dos recursos vinculados, resta plenamente justificada a adoção do modelo que de fato resguarda a ampla competitividade e o controle cronológico do processo.

7.9. A metodologia adotada assegura a conformidade com o inciso VI do § 1º do art. 18, postergando o detalhamento matemático e a consolidação das médias/medianas para o Termo de Referência, momento em que o mercado será formalmente mapeado nos termos do Artigo 23 da Lei de Licitações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. Com base nos elementos de planejamento colhidos, nas restrições logísticas de armazenamento e, fundamentalmente, na fragmentação orçamentária identificada, a solução integrada escolhida por esta Secretaria para consiste na realização de Licitação Própria, sob a modalidade Pregão Eletrônico, para a instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por Itens Separados e entrega descentralizada.

A solução final estrutura-se operacionalmente através dos seguintes eixos integrados:

8.2. A escolha do SRP consolida-se como a ferramenta administrativa ideal para gerenciar a incerteza orçamentária do município:

Ata de Registro de Preços (ARP): Será formalizada uma Ata com vigência de até 12 (doze) meses, fixando os preços unitários e os fornecedores vencedores, com estimativa de prorrogação e renovação dos quantitativos.

Inexistência de Obrigação de Compra Integral: A solução desobriga o município a adquirir a totalidade estimada de imediato, permitindo que a emissão de Notas de Empenho ocorra de forma parcelada, sob demanda, preservando o fluxo de caixa municipal.

8.3. A solução foi desenhada para operar em duas velocidades financeiras distintas, resolvendo os problemas de prazos do município:

Execução Parcial e Imediata: Logo após a homologação do certame e assinatura da Ata, a Secretaria emitirá ordens de fornecimento imediatas para os itens de repouso, conforto (colchões e enxovais) e alguns eletrodomésticos, vinculados às Escolas em Tempo Integral. Essa parcela será integralmente custeada com os recursos disponíveis, garantindo o faturamento, liquidação e pagamento antes do prazo preclusivo de **30/10/2026**.

Execução Futura e Condicionada: Os itens operacionais (eletroportáteis e eletrodomésticos) da rede comum e as bicicletas destinadas à premiação do PROERD (evento de **20/10/2026**) serão adquiridos mediante a liberação de dotações orçamentárias subsequentes e a necessidade fática das unidades.

8.4. Para sanar a incapacidade de estocagem do Almoxarifado, destaca-se:

Entrega Descentralizada: Os fornecedores registrados estarão obrigados a realizar a distribuição dos bens de forma fracionada, transportando-os e descarregando-os diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria.

Entrega Técnica e Pronta para Uso: Os equipamentos que demandem montagem mecânica ou ativação (como bicicletas e eletrodomésticos) deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com frete e mão de obra de movimentação inteiramente inclusos nos custos das empresas, garantindo a incolumidade financeira da Administração.

8.5. Conclui-se que a solução proposta contribui para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, promovendo melhores condições de atendimento aos estudantes, maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de custos decorrentes de manutenções frequentes de equipamentos obsoletos, além de proporcionar ambientes escolares seguros, adequados ao funcionamento. A aquisição também fortalece ações pedagógicas e preventivas desenvolvidas pelo Município, demonstrando o compromisso da Administração com a qualidade da educação, o desenvolvimento integral dos estudantes e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

Em estrita consonância com o disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a modelagem desta contratação prevê que a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por igual período.

8.6.1. Motivação Técnica para a Prorrogação da Vigência

Mitigação do Risco de Descontinuidade Administrativa: O fornecimento de insumos essenciais de conforto e repouso escolar (colchões e enxovais) e de suporte operacional (eletrodomésticos) atende a demandas contínuas e imprevisíveis da rede de ensino. A possibilidade de estender a vigência da Ata por até 24 meses garante que a Secretaria Municipal de Educação mantenha um canal ágil de suprimento ativo, evitando o desabastecimento das escolas infantil e de tempo integral caso ocorram atrasos na abertura de novos certames.

Aproveitamento de Recursos Orçamentários Supervenientes: Como a dotação financeira atual é fragmentada e insuficiente para a compra da totalidade estimada dos itens, a extensão do prazo de validade da Ata permite ao município aproveitar repasses financeiros e emendas parlamentares supervenientes que venham a ingressar nos cofres municipais ao longo dos exercícios financeiros seguintes, autorizando a aquisição dos bens remanescentes sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório.

Eficiência e Economicidade Processual: A abertura de um novo certame licitatório demanda tempo, esforço logístico e custos administrativos elevados para a escassa força de trabalho técnico do município. Prorrogar uma Ata cujos preços registrados se mantenham vantajosos e alinhados

com o mercado atende perfeitamente ao princípio da eficiência, reduzindo o custo operacional da máquina pública e acelerando o atendimento das demandas escolares na ponta.

Ressalta-se que a efetiva prorrogação da Ata ficará condicionada à prévia e obrigatória demonstração da vantajosidade econômica dos preços registrados frente ao mercado da época, além da concordância expressa do fornecedor beneficiário do registro, conforme os ditames legais vigentes.

8.6.2. Justificativa para a possível Renovação dos Quantitativos Originais

Esta Secretaria Municipal manifesta, de forma expressa e fundamentada nesta fase preliminar de planejamento, o interesse na renovação integral dos quantitativos originalmente registrados a ser processada simultaneamente com a eventual prorrogação de sua vigência temporal, amparada nos seguintes pilares determinantes:

Elasticidade Frente ao Aumento Repentino de Demanda: O número de alunos matriculados na Educação Infantil e no regime de Tempo Integral é dinâmico e pode sofrer acréscimos significativos de um ano letivo para o outro. Caso os quantitativos originalmente estimados sejam integralmente consumidos no primeiro ano devido à expansão da rede municipal, a renovação do saldo na prorrogação garante o suprimento imediato dos novos alunos, sem risco de desabastecimento ou interrupção dos serviços de hotelaria e alimentação escolar.

Otimização do Planejamento Orçamentário Contínuo: Como o município enfrenta restrições financeiras e opera com recursos fragmentados, a renovação dos quantitativos permite planejar o segundo ano de fornecimento com base no mesmo portfólio de fornecedores e preços já homologados. Isso confere previsibilidade à Secretaria, que poderá emitir novas ordens de fornecimento na medida em que novos aportes orçamentários ingressem nos cofres municipais ao longo do segundo ano de vigência.

Celeridade e Supressão de Custos Operacionais de Novo Certame: A realização de um processo licitatório regular consome meses de trabalho e gera custos significativos de publicação e mobilização da equipe técnica. Ao restabelecer os quantitativos em uma Ata cujo preço se mantenha vantajoso, a Administração atende ao macroprincípio da eficiência jurídica e econômica, assegurando a continuidade das entregas descentralizadas nas escolas de forma imediata.

8.6.3. Condicionantes Legais para a Efetivação da Renovação dos Quantitativos Originais

Fica estabelecido que a efetiva prorrogação da ata acompanhada da renovação de seus quantitativos ficará estritamente condicionada, no momento oportuno, ao cumprimento dos requisitos fixados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas da Estado do Paraná (TCE/PR) e orientações normativas da AGU:

Comprovação da Vantajosidade: Realização de pesquisa de mercado prévia demonstrando que os preços registrados permanecem iguais ou inferiores aos praticados pelo mercado nacional.

Previsão Editalícia: Transposição obrigatória desta cláusula de prorrogação com renovação de quantitativos para o Termo de Referência e para o Edital do Pregão.

Anuência do Fornecedor: Consulta formal e concordância expressa do detentor da ata em manter o fornecimento nas mesmas condições originárias.

8.7. Vedação de Adesão por Órgãos não Participantes (Caronas)

8.7.1. Em estrita observância ao princípio da eficiência e da segurança jurídica das contratações públicas, a Administração Pública do Município de Itambaracá/PR estabelece a vedação absoluta de adesão à futura Ata de Registro de Preços por parte de quaisquer órgãos ou entidades não participantes (caronas).

A proibição de adesões externas a este certame justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos de interesse público:

8.7.2. A estimativa de quantidade e valor foi pautada na realidade de consumo local, vedando-se a adesão por órgãos não participantes para garantir que os preços obtidos reflitam a logística de

entrega neste Município e assegurem a execução integral do contrato sem interferências externas de demanda, e ainda:

8.7.2.1. O presente processo foi estruturado sob uma cronologia de alta prioridade, vinculada à realização da solenidade do PROERD em 20/10/2026 e, fundamentalmente, ao limite improrrogável para execução orçamentária até o dia 30/10/2026. Permitir a interferência de órgãos caronas geraria o risco iminente de o fornecedor contratado priorizar demandas externas de maior volume, inviabilizando sua capacidade produtiva e logística e resultando no atraso das entregas locais, o que culminaria na perda do recurso vinculado da Educação em Tempo Integral.

8.7.2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura opera com uma estrutura administrativa enxuta. Atuar como órgão gerenciador de uma ata aberta a caronas exigiria que a equipe local despendesse tempo de trabalho na análise burocrática de pedidos de adesão, controle de saldos de terceiros e emissão de anuências. Frente à urgência da demanda local, a força de trabalho técnico deve permanecer 100% concentrada na fiscalização rigorosa das entregas destinadas às escolas do próprio município.

8.7.2.3. Como os insumos demandados possuem baixo valor de mercado individual e exigem logística de entrega capilarizada, as solicitações externas de pequenos volumes tornariam o contrato economicamente inviável ou desinteressante para o fornecedor, elevando o risco de rescisões precoces ou abandono da ata, com reflexos negativos diretos para esta municipalidade.

8.7.8. Ademais, a limitação da ata exclusivamente ao uso deste Município afasta os riscos de desabastecimento por sobrecarga do fornecedor, protege a integridade dos recursos orçamentários sob risco de expiração e garante a eficiência na gestão do contrato.

8.7.9. Portanto, em cumprimento ao Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica determinada a proibição de caronas nesta ata, devendo tal vedação ser obrigatoriamente replicada nas cláusulas do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento, consubstanciado no artigo 40, inciso V, alínea "b" e artigo 47, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Secretaria opta pelo parcelamento da solução sob a metodologia de avaliação por itens autônomos.

9.2. A escolha pela adjudicação e julgamento item a item justifica-se tecnicamente a partir da necessidade de cumprimento de metas orçamentárias rígidas e do gerenciamento de prazos de entrega específicos, conforme os seguintes fundamentos:

9.2.1. Controle de Saldo por dotação específica: A adjudicação por itens permite isolar contabilmente os bens necessários para as Escolas em Tempo Integral. Dessa forma, os itens específicos de repouso e conforto (como colchões e enxovais) e alguns eletrodomésticos podem ser vinculados diretamente ao recurso específico.

9.2.2. Independência de Empenho: Como o recurso específico destinado às Escolas em Tempo Integral é parcial e possui limite improrrogável para execução orçamentária até 30/10/2026, o parcelamento por itens garante que a contratação e o empenho dessas mercadorias ocorram de forma imediata. Isso evita que a falta de orçamento para os demais itens da rede geral inviabilize ou atrase a utilização tempestiva desse recurso vinculado, afastando o risco de perda do recurso financeiro.

9.2.3. Autonomia Recursal e Celeridade: Se algum item específico da licitação sofrer impugnação, pedido de esclarecimento complexo ou recurso administrativo por parte dos licitantes, apenas aquele item ficará suspenso. Todos os demais itens seguirão o rito normal de homologação, permitindo que a Administração receba sem interrupções os produtos/equipamentos que demandam prazo específico de execução.

Ampliação da Competitividade e Eficiência de Preços

9.3. Agrupar itens heterogêneos obrigaria a participação de empresas intermediárias (atacadistas genéricos), o que encareceria o produto final devido à margem de revenda. A avaliação por itens permite que pequenas indústrias têxteis disputem apenas os enxovais, lojas de varejo disputem os eletros e distribuidoras de bicicletas disputem as premiações, eliminando custos ocultos e garantindo propostas mais econômicas.

9.4. Conclui-se que o parcelamento da solução sob a metodologia de itens independentes constitui a modelagem técnica e administrativa mais eficiente para o caso vertente. Ela equilibra o aproveitamento integral e imediato dos recursos, garante o cumprimento rigoroso dos prazos do PROERD e maximiza a vantajosidade econômica para o Município de Itambaracá/PR.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. A consecução da presente contratação projeta a obtenção de resultados positivos e mensuráveis para este Município, estruturados sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e do impacto social e pedagógico na rede municipal de ensino, conforme demonstrado a seguir:

10.1.1. O principal resultado financeiro pretendido é a execução imediata e regular da verba vinculada às Escolas em Tempo Integral. A modelagem adotada garante o empenho, faturamento e liquidação da despesa antes do limite improrrogável de 30/10/2026, convertendo um recurso sob risco iminente de perda em melhorias estruturais concretas para a educação local.

10.1.2. Dignidade e Bem-Estar na Educação Infantil e Integral: A substituição dos enxovais e colchões inservíveis garantirá condições ideais de higiene, conforto e descanso para os alunos em período integral, impactando diretamente na capacidade de concentração e no desenvolvimento cognitivo infantil.

10.1.3. Eficiência na Alimentação e Organização Escolar: a substituição de bens obsoletos, desgastados ou inservíveis por produtos modernos, eficientes, seguros e com maior vida útil, promove a padronização dos equipamentos utilizados pela Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade e a segurança no preparo da alimentação escolar (merenda), além de otimizar os processos de higienização das cozinhas e unidades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.1.4. Melhoria das condições de trabalho: proporcionar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, reduzindo esforços operacionais, aumentando a produtividade e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

10.1.5. Economicidade e eficiência administrativa: reduzir despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos, diminuir o consumo de energia elétrica por meio da aquisição de equipamentos mais eficientes e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior durabilidade e melhor relação custo-benefício dos bens adquiridos.

10.1.6. Estímulo à Cidadania e Sucesso do PROERD: A entrega tempestiva das bicicletas garantirá a realização da solenidade de premiação no prazo fixado de 20/10/2026. O resultado pretendido é a consolidação das metas pedagógico-preventivas do programa, incentivando o bom desempenho escolar, a assiduidade e o fortalecimento de valores sociais entre os estudantes da rede municipal.

10.1.7. Otimização dos Preços por Adjudicação Unitária: Espera-se a redução do custo unitário dos bens por meio do parcelamento na metodologia de itens. A concorrência direta entre especialistas de cada setor eliminará margens de intermediação, gerando propostas mais vantajosas para o erário.

10.1.8. Previsibilidade e Planejamento Plurianual: A previsão de prorrogação da vigência e de renovação dos quantitativos nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/21 confere à esta Secretaria um instrumento de planejamento seguro por até 24 meses, permitindo absorver novas dotações orçamentárias futuras sem o custo operacional de novos certames.

10.2. Dessa forma, a contratação fortalecerá a infraestrutura da Rede Municipal de Ensino contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, refletindo positivamente no atendimento aos alunos e nas condições de trabalho dos profissionais da educação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21).

11.1. Para assegurar a eficiência na entrega da solução e garantir que a futura contratação atinja os resultados pretendidos sem sobressaltos administrativos, esta Secretaria deverá adotar, na fase preparatória e antes da emissão das primeiras ordens de fornecimento, as seguintes providências internas:

11.1.1. Instituição de Rito Sumário Interno: Fica formalizado um canal de comunicação direto entre o setor requisitante, a Contabilidade e a Tesouraria Municipal. O objetivo é garantir que a emissão de empenho, a liquidação de despesas e o efetivo pagamento dos itens vinculados à Educação em Tempo Integral tramitem em regime de prioridade administrativa. O pagamento correspondente será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa, observada a estrita conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, resguardado o limite temporal de conclusão do fluxo até 30/10/2026.

11.1.2. Designação e Capacitação Preliminar da Equipe de Fiscalização

Ato Formal de Designação: Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá publicar a portaria de nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Bens/fiscal.

Instrução para Recebimento Técnico: A equipe designada deverá ser previamente orientada sobre as especificações contidas no Termo de Referência, capacitando-as para realizar a conferência técnica ágil dos itens (como a testagem de voltagem e funcionamento dos eletrodomésticos, medição e verificação de densidade dos colchões, e inspeção mecânica básica das bicicletas do PROERD), emitindo o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo em no máximo 48 horas após a entrega do fornecedor.

11.1.3. Alinhamento Logístico para a Entrega Descentralizada

Mapeamento e Notificação das Unidades Escolares: Como a solução prevê o modelo de entrega fracionada e pulverizada diretamente nas escolas, a Secretaria de Educação deverá emitir uma circular interna para todas as direções das unidades beneficiadas. As diretoras deverão mapear antecipadamente os espaços físicos nas cozinhas (para os eletros) e salas de repouso (para os colchões e enxovais) para a imediata acomodação dos bens, além de garantir a presença de servidores aptos a assinar os canhotos de recebimento no momento da entrega pelo caminhão do fornecedor.

Cronograma de Recebimento Pedagógico (PROERD): Definição prévia do local específico de entrega e guarda das bicicletas destinadas à premiação, com indicação de servidor responsável pelo recebimento formal e guarda segura do lote antes do prazo limite do evento fixado para 20/10/2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21)

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa execução do objeto principal.

12.2. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.3. Após análise do objeto, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a viabilização da presente aquisição, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos são autônomos e possuem funcionamento independente.

12.4. Todavia, destaca-se que podem existir contratações acessórias ou complementares, que, embora não sejam condição para a efetivação da presente contratação, podem contribuir para a melhor utilização dos bens, tais como:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos e eletroportáteis;
- eventual aquisição de peças de reposição, acessórios e componentes para os equipamentos, quando necessária;
- contratação de serviços de instalação elétrica ou adequações na infraestrutura das unidades escolares, quando exigidas para o correto funcionamento dos equipamentos;
- aquisição de utensílios complementares destinados às cozinhas escolares e aos espaços de preparo e armazenamento de alimentos;
- reposição futura de colchões e de itens de cama, mesa e banho em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- aquisição de capas protetoras, suportes ou materiais auxiliares destinados à conservação dos colchões;

12.5. Ressalta-se que tais contratações, caso venham a ser necessárias, poderão ser realizadas de forma independente, em processos próprios, não configurando vínculo direto ou dependência com o presente procedimento licitatório.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de maneira autônoma, sem prejuízo à sua execução ou aos resultados pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21)

13.1. O objeto em estudo, poderá gerar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, especialmente nas etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte ao final de sua vida útil. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- consumo de energia elétrica pelos eletrodomésticos e eletroportáteis durante sua utilização;
- consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos, bicicletas, colchões e produtos têxteis;
- geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e da substituição de bens antigos ou inservíveis;
- emissão indireta de gases de efeito estufa decorrente dos processos de fabricação, armazenamento e transporte dos produtos;
- utilização de componentes eletrônicos, metais, plásticos, espumas e tecidos que demandam destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos bens;
- geração de resíduos têxteis decorrentes da substituição periódica dos itens de cama, mesa e banho.

13.3. Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas mitigadoras:

- aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis com maior eficiência energética, preferencialmente classificados com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificação equivalente;

- preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas;
- aquisição de produtos com maior durabilidade, qualidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- utilização de colchões e produtos têxteis confeccionados com materiais resistentes, de longa vida útil e que possibilitem adequada higienização;
- preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis;
- incentivo à adoção de práticas de logística reversa pelos fornecedores, sempre que compatível com o objeto da contratação;
- orientação às unidades escolares quanto ao uso adequado, conservação e manutenção dos bens, visando prolongar sua vida útil e reduzir desperdícios;
- adoção de práticas logísticas que contribuam para a redução das emissões de poluentes, mediante otimização das rotas de transporte e racionalização das entregas.

13.4. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo a redução dos impactos ambientais e o uso responsável dos recursos públicos. Essas ações pretendem não atender apenas às necessidades institucionais, mas também promover uma gestão ambientalmente responsável e sustentável em todas as etapas do ciclo de vida dos objetos adquiridos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21)

14.1. Com esteio nas informações técnicas levantadas, nas diretrizes orçamentárias analisadas e nos requisitos operacionais consolidados ao longo deste documento, concluímos que a contratação pretendida se mostra tecnicamente possível orçamentariamente responsável e juridicamente viável. A declaração de viabilidade integral do projeto fundamenta-se nas seguintes premissas consolidadas:

14.1.1. Alinhamento Normativo Estratégico: A modelagem proposta por meio de Licitação Própria, na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento e adjudicação na metodologia de avaliação por itens independentes, reflete estrita consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do amplo fomento à competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Segurança Orçamentária e Governança Fiscal: A adoção do SRP consagrou-se como a ferramenta de gestão ideal para harmonizar a fragmentação orçamentária do município. Ela assegura o empenho e a liquidação imediatos da parcela de recursos vinculados, voltados para as Escolas em Tempo Integral dentro do limite improrrogável de 30/10/2026, afastando o risco de perda deste recurso, ao mesmo tempo em que autoriza a aquisição futura, gradual e fracionada dos demais itens operacionais e pedagógicos (PROERD) conforme a real necessidade das unidades e a disponibilidade de novos créditos adicionais.

14.1.3. Incolumidade Logística e Operacional: O estabelecimento da cláusula de entrega descentralizada e pulverizada nas unidades de destino resolve o problema crônico de limitação física de armazenamento da Secretaria, transferindo o ônus de transporte, frete, carga e descarga ao contratado, gerando otimização de recursos e desperdício zero na máquina pública.

14.2. Desta forma, considerando que o interesse público está devidamente salvaguardado, que os riscos de desabastecimento e perda de prazos foram mitigados pelas estratégias técnico-jurídicas

aqui desenhadas, e que os resultados pretendidos convergem para a garantia da dignidade, higiene, alimentação e desenvolvimento pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino, **DECLARA-SE A TOTAL VIABILIDADE** da presente contratação.

Encaminhe-se este Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para fins de aprovação e posterior prosseguimento dos autos para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR), após a devida e estruturada pesquisa de preços.

Itambaracá – PR, em 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Andreia Soares Alexandre
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Portaria Nº 042/2025

MAPA DE RISCOS (Artigo 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto:	Contratação empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR
Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Risco 01: Atraso no rito processual da fase externa (Impugnações ao Edital)

Identificação do Risco: Licitantes apresentarem impugnações ou recursos protelatórios contra as especificações técnicas, paralisando o andamento do Pregão Eletrônico.

Impacto: Estouro do cronograma limite inviabilizando a homologação a tempo de empenhar os recursos da Fonte 104 e realizar a premiação do PROERD.

Medida de Mitigação (Prevenção): Adoção do parcelamento sob a metodologia de itens independentes. Caso um item seja impugnado, apenas ele fica suspenso, permitindo o prosseguimento e homologação imediata de todos os demais.

Plano de Contingência (Se o risco ocorrer): Atuação dos responsáveis para responder às impugnações de forma prioritária, reduzindo o tempo de suspensão do certame.

Responsável: Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio/Jurídico/Autoridade Competente.

Risco 02: Interposição de Recursos Administrativos na Fase de Julgamento/Habilitação

Identificação do Risco: Licitantes insatisfeitos com a classificação/habilitação, apresentam intenções de recurso e razões recursais, suspendendo o andamento do processo e atrasando a homologação.

Impacto: Altíssimo. Risco iminente de não cumprimento de prazos do evento do PROERD (20/10/2026) e da perda da verba da Fonte vinculada (30/10/2026).

Medida de Mitigação (Prevenção):

Conduzir a fase de julgamento com extremo rigor técnico e fundamentação clara no sistema (comprovando as desclassificações com base em laudos, pareceres ou regras literais do edital).

Adotar a fase recursal única (Art. 165, I da Lei 14.133/21), onde todos os recursos (julgamento e habilitação) são analisados de uma só vez ao final, encurtando o tempo total de tramitação.

Realizar análise prévia rigorosa do Termo de Referência pela assessoria jurídica para evitar brechas editalícias que gerem recursos procedentes.

Plano de Contingência:

Julgamento prioritário e em regime de urgência dos recursos pelo Agente de Contratação e pela autoridade superior, reduzindo o prazo de resposta para o mínimo legal.

Se o provimento do recurso anular atos e o atraso inviabilizar o cronograma da Fonte 104 ou do PROERD, avaliar imediatamente junto à Procuradoria Jurídica a possibilidade de contratação direta emergencial (Art. 75, VIII da Lei 14.133/21) para a parcela estritamente necessária para evitar o perecimento do direito ou a interrupção do serviço.

Responsável: Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Procuradoria Jurídica / Autoridade Competente.

Risco 03: Perda de Recursos Vinculados por decurso de prazo

Identificação do Risco: Demora na tramitação interna dos documentos contábeis e fiscais após a entrega dos colchões e enxovais, extrapolando a data limite de 30/10/2026.

Impacto: Perda irremediável da verba destinada à Educação em Tempo Integral, gerando grave prejuízo ao erário municipal e ao plano pedagógico.

Medida de Mitigação (Prevenção): Inclusão de cláusula editalícia fixando o fluxo de faturamento e liquidação imediata para os itens prioritários, com prioridade de tramitação contábil sobre as demais despesas do município.

Plano de Contingência (Se o risco ocorrer): Abertura imediata de processo administrativo de urgência junto à Secretaria de Finanças para remanejamento de recursos próprios para cobrir a despesa, salvaguardando o fornecimento e o direito do fornecedor.

Responsável: Setor de Finanças e Gestor do Contrato da Secretaria de Educação.

Risco 04: Descumprimento do prazo de entrega das bicicletas do PROERD

Identificação do Risco: O fornecedor registrado atrasar a fabricação ou o transporte das bicicletas, não realizando a entrega antes do dia 20/10/2026.

Impacto: Frustração do calendário pedagógico municipal e cancelamento ou adiamento da solenidade de premiação dos alunos participantes.

Medida de Mitigação (Prevenção): Previsão clara no edital e na ordem de fornecimento de que o item possui prazo prioritário atrelado ao evento, exigindo cronograma de entrega da empresa contratada em até 15 dias após a assinatura da Ata.

Plano de Contingência (Se o risco ocorrer): Aplicação imediata de sanção administrativa de advertência e multa moratória diária severa, cumulada com notificação judicial para entrega forçada sob pena de crime de descumprimento de obrigação essencial.

Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato e Procuradoria Jurídica.

Risco 05: Recusa do fornecedor em realizar a entrega de forma Descentralizada

Identificação do Risco: A empresa vencedora tentar descarregar a totalidade dos produtos no Almoxarifado Central, alegando dificuldades logísticas para entregar escola por escola.

Impacto: Estrangulamento da capacidade física de armazenamento da Secretaria e desvio de servidores e veículos municipais para fazer a redistribuição.

Medida de Mitigação (Prevenção): Inclusão da Cláusula de Entrega Pulverizada e da Cláusula de Incolumidade Financeira nos requisitos da contratação do ETP e no Termo de Referência, deixando claro que o frete interno corre por conta da contratada.

Plano de Contingência (Se o risco ocorrer): Recusa formal do recebimento das mercadorias no Almoxarifado Central, suspendendo o prazo de pagamento e notificando a empresa para cumprir a rota estabelecida em até 48 horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata por inadimplemento.

Responsável: Comissão de Recebimento de Bens/Fiscal e Gestor do Contrato.

Risco 06: Entrega de produtos com vícios de qualidade ou especificações genéricas

Identificação do Risco: Recebimento de colchões sem certificação do INMETRO, enxovais de tamanho incompatível ou eletros com voltagem inadequada para as cozinhas.

Impacto: Falha na resolução do problema público, colocando em risco a saúde das crianças e a eficiência das rotinas escolares.

Medida de Mitigação (Prevenção): Realizar conferência técnica final das especificações antes da publicação do edital, verificando, para cada categoria de produto, a aplicabilidade das certificações e avaliações de conformidade compulsórias do INMETRO, da NR-12, quando cabível, dos requisitos de eficiência energética do PBE/ENCE e das demais normas técnicas mencionadas, bem como sua disponibilidade no mercado em condições competitivas. Não serão exigidas marcas, modelos ou certificações que não sejam legalmente aplicáveis à categoria do produto.

Plano de Contingência (Se o risco ocorrer): Rejeição dos produtos que efetivamente não atendam às exigências técnicas aplicáveis, assegurada a oportunidade de correção ou substituição nos termos do instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Responsável: Comissão de Recebimento Técnico de Bens.

Risco 07 – Exigência técnica inaplicável ou restritiva

Identificação do risco: Exigência de certificação INMETRO, enquadramento na NR-12, classificação energética ou outro certificado para categoria de produto que não esteja sujeita à respectiva regulamentação ou para a qual não exista oferta competitiva.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Conferência técnica final, antes da publicação do edital, das regulamentações vigentes do INMETRO, NR-12, PBE/ENCE e demais normas técnicas, item por item, com verificação da aplicabilidade à categoria e da existência de produtos conformes no mercado.

Plano de contingência: Retificação da especificação técnica antes da publicação ou, se identificada após publicação, adoção das medidas processuais cabíveis para correção do instrumento convocatório.

Itambaracá – PR, em 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Andreia Soares Alexandre
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Portaria Nº 042/2025